



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00024/2026 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Prêmio Professora Berta Lange de Morretes de Excelência em Cooperação Urbana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Prêmio Professora Berta Lange de Morretes de Excelência em Cooperação Urbana, destinado a reconhecer e homenagear os cooperantes que se destacarem na implantação, manutenção, conservação e valorização de espaços públicos por meio de Termos de Cooperação celebrados com o Município de São Paulo.

Parágrafo único. O Prêmio será entregue, anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Paulo e integrará o Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º O Prêmio destina-se aos cooperantes que, por meio de Termo de Cooperação vigente, tenham promovido iniciativas de relevante interesse público voltadas à qualificação urbanística, paisagística e ambiental dos espaços públicos municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a sustentabilidade, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento da cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 3º Não poderão concorrer ao Prêmio:

I – os Termos de Cooperação celebrados exclusivamente para o cumprimento de obrigação legal, contratual ou judicial;

II – os Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, bem como instrumentos congêneres destinados à compensação ambiental, mitigação de impactos, cumprimento de condicionantes ou quaisquer outras obrigações impostas pelo Poder Público;

III – os espaços públicos cuja revitalização tenha sido integralmente executada pelo Poder Público antes da celebração do Termo de Cooperação, ressalvadas as hipóteses em que o cooperante comprove ter promovido transformação substancial, permanente e relevante do espaço;

IV – os cooperantes inadimplentes com as obrigações assumidas no respectivo Termo de Cooperação ou que estejam cumprindo penalidades decorrentes de seu descumprimento.

Art. 4º O Prêmio será concedido, anualmente, nas seguintes categorias:

I – Melhor Cooperação em Praça;

II – Melhor Cooperação em Área Verde Pública;

III – Melhor Cooperação em Canteiro Central;

IV – Melhor Cooperação em Área de Lazer;

V – Excelência em Paisagismo Urbano;

VI – Excelência em Sustentabilidade Ambiental;

VII – Inovação em Cooperação Urbana;

VIII – Destaque em Conservação e Valorização do Espaço Público.

Art. 5º As inscrições para o Prêmio observarão as disposições desta Resolução e do regulamento anual.

Art. 6º A Comissão Julgadora será composta por representantes do Poder Público, da sociedade civil e por profissionais de notório conhecimento nas áreas de arquitetura, urbanismo, paisagismo, botânica, meio ambiente, sustentabilidade, patrimônio cultural, acessibilidade ou áreas correlatas.

§ 1º A Comissão Julgadora terá caráter soberano, competindo-lhe analisar as inscrições, aplicar os critérios de avaliação previstos nesta Resolução e no regulamento anual, bem como deliberar sobre a concessão das premiações.

§ 2º É vedada a participação, na Comissão Julgadora, de pessoa que mantenha vínculo direto com cooperante inscrito na edição correspondente do Prêmio.

Art. 7º As iniciativas inscritas serão avaliadas com base, entre outros, nos seguintes critérios:

- I – qualidade da conservação e da manutenção do espaço público;
- II – valorização urbanística, paisagística e ambiental;
- III – preservação, recuperação e incremento da vegetação;
- IV – adoção de práticas de sustentabilidade ambiental;
- V – promoção da acessibilidade e da inclusão;
- VI – inovação das soluções implementadas;
- VII – integração e participação da comunidade;
- VIII – impacto positivo na qualidade de vida da população;
- IX – cumprimento das obrigações previstas no Termo de Cooperação;
- X – continuidade e regularidade das ações desenvolvidas;
- XI – estado geral de conservação do espaço público;
- XII – contribuição para a qualificação e valorização do espaço urbano.

Art. 8º O Prêmio Professora Berta Lange de Morretes de Excelência em Cooperação Urbana consistirá na concessão, para cada categoria, de:

- I – troféu alusivo ao Prêmio;
- II – diploma de reconhecimento;
- III – Selo de Excelência em Cooperação Urbana.

§ 1º A Comissão Julgadora poderá conceder Menção Honrosa às iniciativas que, embora não classificadas em primeiro lugar, se destaquem pela relevância de suas contribuições.

§ 2º A premiação possui natureza exclusivamente honorífica, não gerando qualquer benefício financeiro, vantagem patrimonial ou preferência administrativa perante o Poder Público.

Art. 9º O regulamento anual do Prêmio disciplinará, entre outros aspectos:

- I – o período de inscrições;
- II – os documentos necessários à habilitação;
- III – o cronograma do processo de seleção;
- IV – os procedimentos de avaliação e julgamento;
- V – os critérios de desempate;
- VI – as normas de utilização do Selo de Excelência em Cooperação Urbana;
- VII – outras disposições necessárias à realização da premiação.

Art. 10. A Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado contendo a fundamentação das avaliações e a indicação dos vencedores de cada categoria.

Parágrafo único. O resultado final será divulgado nos canais oficiais da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 11. A Câmara Municipal de São Paulo promoverá a divulgação do Prêmio e das iniciativas agraciadas em seus canais institucionais, com o objetivo de incentivar a cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil, difundir boas práticas de conservação e valorização dos espaços públicos municipais e estimular novas iniciativas de cooperação urbana.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de São Paulo, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/08/2026, p. 627

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.